

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003 / 2019

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone

45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2019

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria Nº 079/2019 de 26 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014, na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014, e considerando:

I. o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente saúde básica a população;

II. a necessidade de suprir a rede de apoio do Município com Psicólogo, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

III. o disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal n.º 590/2014;

IV. a urgência e a necessidade de contratar Psicólogo substituto para as áreas de atuação na rede de saúde pública municipal.

TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para a função de:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA/CARGA HORÁRIA
PSICÓLOGO	RS 2.918,95	Curso de Nível Superior, com Habilitação no respectivo órgão de classe. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Professor

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo a vaga existente no município, decorrente de pedido de exoneração de funcionário público.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, definidas em legislação específica.

A participação dos candidatos neste PSS não implica obrigatoriamente em sua contratação, ficando reservada ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço dentro do prazo de validade deste Edital.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, por meio de Comissão de Processo Seletivo. À Comissão compete à supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio da Secretaria Municipal de Administração de Santa Lúcia e Diário Oficial.

A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão Avaliadora.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014.

O contrato terá validade máxima de 12 (doze) meses, não sendo permitida a prorrogação.

3. DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
- Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
- Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
- Ser aprovado no Processo de Seleção;
- Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
- Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na **Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito Avenida do Rosário, 228, Centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 02 de setembro de 2019 até às 17:00 horas do dia 16 de setembro de 2019**, observado horário oficial de Brasília.

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital.

Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que deixar de apresentar a cópia autenticada por servidor público municipal e/ou cartório da documentação no ato de sua inscrição será automaticamente excluído do Processo.

Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor municipal ou em cartório dos seguintes documentos:

NÍVEL SUPERIOR

- Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Psicologia, na ausência deste documento poderá ser apresentado Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar.

Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC, valor de 80 (oitenta) pontos.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: NÍVEL SUPERIOR/PÓS GRADUAÇÃO:

- Curso de Formação em nível de especialização “lato sensu”, em área relacionada à atividade de Psicologia, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas), 10 (dez) pontos por curso, com máximo de três certificados.

Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC.

TEMPO DE SERVIÇO

- Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2009 a 31/12/2018, desde que não utilizado em processo de utilização para aposentadoria, sendo 03 (três) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 30 (trinta) pontos, na função ou cargo de Psicólogo em Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.

- As frações de meses e dias igual ou superior a 6 (seis) meses serão pontuadas;

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a somatória da pontuação da prova títulos, tempo de serviço e aperfeiçoamento Profissional, dentro dos parâmetros de pontuação definidos nas Tabuas de Avaliação de Título, conforme tabela abaixo.

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Diploma do curso de Psicologia em Nível Superior.	80	80
TEMPO DE SERVIÇO (período de 01/01/2009 a 31/12/2018)		
Tempo de serviço na função de Psicólogo, em setor privado de Saúde e/ou de outras Secretarias da Rede Pública	3 pontos por ano (Máximo 10 anos)	30

Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Certificado de Curso de Pós- graduação/MBA "lato sensu" em áreas a fins.	10 pontos por curso (Máximo certificados)	3 30

A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Tempo de serviço prestado em atendimento de ensino da Rede Particular ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Tempo de serviço prestado no setor público da Rede Pública Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão e/ou portaria, contrato ou outro documento que comprove o tempo de serviço.

O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) tiver maior idade dentre os demais candidatos;

c) tiver o maior número de filhos.

A publicação da relação com a classificação provisória será divulgada em Diário Oficial e no mural da Secretaria Municipal de Administração, no dia 19 de setembro de 2019.

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no dia imediatamente posterior a divulgação da lista de classificação.

Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Rua do Rosário, 228 – Centro – Santa Lúcia – PR, no horário das 7:30 h às 11:30h e das 13:00h às 16h.

O período de recurso da classificação provisória será de 20 setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019, em local e horário acima citado.

Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

O recurso deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial e em mural na Secretaria Municipal de Administração.

8. DA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo II, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública conforme Anexo I;

A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial do Município.

No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município.

O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 590/2014 em Regime Especial, e para uma carga horária conforme a função, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 590/2014 e disposições deste Edital.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo

Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

Na convocação para distribuição de turmas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será desclassificado do certame.

É responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

Não se efetuará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de até 31/10/2020.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia –PR.

Santa Lúcia, 02 de setembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019

ANEXO I – CONFORME LEI MUNICIPAL 645/2015

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003 / 2019

PSICÓLOGO(A)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar trabalhos relacionados com o comportamento humano e à dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual;
- Avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
- Orientar a elaboração de diagnósticos prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social;
- Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados;
- Realizar entrevistas complementares;
- Propor a solução conveniente para os problemas de ajustamento escolar, profissional e social;
- Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados;
- Atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;
- Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos;
- Acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessa fase;
- Preparar psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constroem física e psicologicamente;
- Trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais;

- Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;
- Integrar conselhos e comissões quando indicado;
- Manter -se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente às suas atribuições profissionais;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional;

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 003/ 2019
ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) __, sexo feminino (), sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade n.º __, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado para a função de __, da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.
 __ de __ de __.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO III
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 003 / 2019

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Psicologia ou Certificado ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar.	80	80
TEMPO DE SERVIÇO (período de 01/01/2009 à 31/12/2018)		
Tempo de serviço na função de Psicólogo em Rede Particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	3 pontos por ano (Máximo 10 anos)	30
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Certificado de Curso de Pós-graduação lato sensu em áreas a fins.	10 pontos por curso (Máximo 3 certificados)	30

ANEXO IV
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 003 /2019

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 003/2019			
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			N°
Dados Pessoais:			
Nome:			
Data de Nascimento:	Sexo:	Masculino ()	Feminino ()
TEL. Residencial: ()	TEL. Celular: ()		
RG:	CPF:		
E-mail:			
Endereço para Contato:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Escolaridade:			Pontuação:
Ensino Superior Completo na área da Psicologia			
Tempo de serviço - público municipal e/ou estadual			
Compreendido entre 01/01/2008 a 31/12/2017			
Aperfeiçoamento Profissional: Curso de Pós-Graduação Completo			
Total de Pontos:			
Obs:			
- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.			

ANEXO V
CRONOGRAMA

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 003/2019

ETAPA OU ATIVIDADE	PERÍODOS
Publicação do Edital	02/09/2019
Período de Inscrição	02/09/2019 a 16/09/2019
Horário para inscrição	8:00h às 17:00h
Taxa de inscrição	Não haverá
Publicação da Classificação Provisória	19/09/2019
Período de recurso para a Classificação Provisória	20/09/2019 a 30/09/2019
Homologação do resultado final	02/10/2019
Convocação/contratação	A partir de 03/10/2019 (conforme a necessidade)

Publicado por:
 Edes Mota Tavares
Código Identificador:AB2B5413

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 233/2017 REF.
LICITAÇÃO PREGÃO N° 66/2017 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA EM
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: CLARO S.A

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 29/08/2019 e término em 28/08/2020, e vigência em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 29/08/2019 e término em 28/08/2020, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apógrafo e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/08/2020.

Prazo de Vigência: 28/08/2020.

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Publicado por:
 Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:CBA6F0C2

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA N° 1/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei Orgânica Municipal que dispõe "a concessão de direito real de uso de imóvel para fins específicos de geração de empregos igualmente necessitará de regulamentação de lei ordinária específica, não podendo ser dispensada de licitação sob pena de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei 8.666/9 que dispõe que quando se tratar de alienação de bens imóveis da Administração Pública esta deve ser precedida de autorização legislativa;

Considerando o disposto na Súmula nº 473 do STF dispõe que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

Considerando que foi aberta a licitação modalidade concorrência nº 01/2019 para concessão de direito real de uso de bem imóvel público sem a precedida autorização legislativa.

RESOLVE